



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. THIAGO BALDI DA COSTA
Diretor do Fórum da Comarca de Barra de São Francisco- ES.

URGENTE COMUNICAÇÃO DE COVID 19 NO AMBIENTE DE TRABALHO

EMENTA: SURTO DE COVID – COMARCA DE Barra de São Francisco. Adoção de medidas imediatas.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 031.815.772/0001-05 e com Registro no MTE sob o n.º 46207.003574/2008-80, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer.

O Ato Normativo n.º 88/2020 que disciplina o retorno gradual do trabalho presencial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo prevê a existência de uma série de medidas para evitar a contaminação pelo novo coronavírus.

O avanço da doença, aliás, é acompanhado regularmente pelos órgãos governamentais, em nível federal e estadual e a partir da classificação, as medidas previstas para cada classificação de risco deverão ser adotadas.

Assim, a Portaria SESA n.º 043-R atualizado em 13/03/2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020 que estabeleceu em seu Anexo Único um novo Mapa de Risco.

Nesse novo Mapa de Risco dentre outras municipalidades, encontramos essa Comarca de Barra de São Francisco, que atualmente está em classificação de risco alto, no momento 5 (cinco) pessoas da mesma unidade judiciária encontram-se afastadas por motivo de contaminação. Além desses, outras 3 (três) pessoas estão com suspeita de contaminação o pela COVID-19.

Nos termos do artigo 32 do Ato Normativo n.º 88/2020: **“Art. 32. Os casos**



SindjudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

omissos e pedidos relacionados a este Ato Normativo, quando não resolvidos em comum acordo junto ao gestor da unidade ou à respectiva supervisão, a depender da matéria, serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, devendo ser enviados ao e-mail presidencia@tjes.jus.br”

Assim, tendo em vista o recrudescimento do avanço do estágio nessa municipalidade, especialmente entre os servidores, estagiários e colaboradores da Comarca e a possibilidade de **Vossa Excelência**, como gestor adotar medidas imediatas, conforme prevê o Ato Normativo n.º 88/2020, vimos por meio do presente, **requerer que todos os servidores e estagiários sejam colocados em regime de teletrabalho/remoto até a melhoria da situação atual.**

Tal medida visa evitar a ocorrência de situação semelhante à ocorrida na comarca de São José do Calçado, na qual o contágio sucessivo acabou por ceifar a vida da saudosa servidora Vera Lúcia Silveira Barreto.

Em sendo dever da Administração zelar pelo ambiente de trabalho e pela integridade física de seus servidores, requeremos, nos termos do artigo 32 do Ato Normativo n.º 88/2020 **que todos os servidores e estagiários dessa Comarca sejam colocados em regime de teletrabalho/remoto, bem como que proceda a desinfecção do Fórum** e a suspensão do trabalho interno presencial.

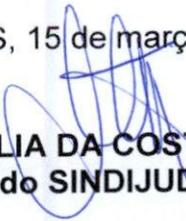
Verifica-se, portanto, a necessidade de adoção de medidas no sentido de **se lavar a compete comunicação de acidente em trabalho – CAT dos servidores**, nos termos do art. 134 da LC 46/94 .

Requer-se também seja **determinado ao setor psicossocial** para que promova atendimento aos servidores que testou positivo para a covid 19, face a fragilidade do momento vivenciando.

Informamos que também foram comunicados sobre o fato, requerendo providências: a Presidência do TJES e a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 15 de março de 2021.


MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES